



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09-21

GESTOR DA ATA: WELINGTON ROCHA DE OLIVEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

O Município de Olímpio Noronha, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276/0001-00, com sede da Prefeitura localizado na Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Mário Douglas Oliveira Dias, CPF: 089 196 436-36, doravante denominado CONTRATANTE, e **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA -ME**, CNPJ nº 18.519.219/0001-67 com sede Rodovia MG 179 km 99, bairro dos Afonsos, Pouso Alegre / MG, CEP: 37550-000 neste instrumento representado por seu Diretor Luiz Claudio Lopes de Oliveira portador do CPF 238.737.106-25, doravante denominado CONTRATADO, celebram a presente ata para registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais para uso em procedimentos realizados na Unidade Básica de Saúde Prefeito José Barletta situada à Rua 22 de Abril, 511 neste Município, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1. A presente Ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 08/2021 do dia 08/02/2021, julgado em 08/02/2021 e homologado em 17/02/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- A presente ata tem por objeto o registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais para uso em procedimentos realizados na Unidade Básica de Saúde Prefeito José Barletta situada à Rua 22 de Abril, 511 neste Município, conforme constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 08/2021, e da Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços, tem o valor total registrado de: R\$ 25.015,30 (vinte cinco mil, quinze reais e trinta centavos) conforme anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

4.1 - A Contratada deverá fornecer os produtos da seguinte forma: **em até 05 (cinco) dias** após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento.

4.1.1 - As entregas deverão ser feitas nas quantidades e embalagens adequadas nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

4.2 - Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;

4.3 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não considerar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

POUSO FARMA  
HOSPITALAR  
LTDA:18519219000167

Assinado de forma digital por  
POUSO FARMA HOSPITALAR  
LTDA:18519219000167  
Data: 2023.03.20 10:45:00  
Rua 20 de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG  
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Mateus Fernandes de Oliveira  
ADVOGADO  
OAB/MG 172.677

M

df



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.4 -** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

**4.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**4.5.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**4.5.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.6 –** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**4.7 –** A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1. São obrigações da Contratada:

**5.1.1 -** Obedecer aos prazos de entrega estipulados nesta Ata;

**5.1.2 -** Manter durante todo o período de vigência da ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

**5.1.3 -** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**5.1.4 -** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**5.1.5 -** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciária do mesmo.

#### 5.2. São obrigações do Contratante:

**5.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma desta ata e do edital.

**5.2.2.** Modificar unilateralmente a presente ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

**5.2.3.** Rescindir unilateralmente a presente ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**5.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**5.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

**6.1.** A vigência da presente ata de registro de preços tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

**7.1 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG

Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.2** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**7.3** – Não é admitida a prorrogação da vigência da Ata.

**7.4** – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**7.5** - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.6** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**7.7** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

**7.7.1** - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.7.2** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**7.7.3** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.8** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**7.8.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**7.9** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

**8.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A presente ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente ata correrão:

02.04.01.10.301.9016.2014 – 3.3.90.30.00 Ficha 119 Fontes 102,159, 255

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

**11.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no diário oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**12.3.** O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001 e pelo Decreto Municipal.



**12.4.** Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

**12.5.** E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

POUSO FARMA HOSPITALAR  
LTDA:18519219000167

Assinado de forma digital por POUSO FARMA HOSPITALAR  
LTDA:18519219000167  
Dados: 2021.02.17 14:03:32 -03'00'

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG  
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

  
  
Mateus Fernandes de Oliveira  
ADVOGADO  
OAB/MG 172.677



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Olímpio Noronha, 17 de fevereiro de 2021

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Mário Douglas Oliveira Dias

CPF: 089 196 436-36

**CONTRATANTE**

**POUSO FARMA HOSPITALAR**

**LTDA:18519219000167**

Assinado de forma digital por POUSO FARMA  
HOSPITALAR LTDA:18519219000167

Dados: 2021.02.17 14:02:44 -03'00'

**POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA -ME**

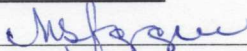
CNPJ nº 18.519.219/0001-67

Repres. Legal: Luiz Claudio Lopes de Oliveira

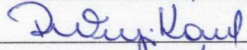
CPF 238.737.106-25

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1) 

CPF: 040.827.306-21

2) 

CPF: 190.637.418-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor do Item	Valor Total
POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA					
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE 100 UNIDADES - ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE 100 UNIDADES	25,0000	PACOT	3,4000	85,0000
5	TERMÔMETRO DIGITAL - TERMÔMETRO DIGITAL	20,0000	UNIDA	12,9500	259,0000
10	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500 GRAMAS. - CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	30,0000	PACOT	9,5000	285,0000
25	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSÕES: 19 MM X 30 METROS - CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	100,0000	UNIDA	2,9700	297,0000
26	FITA MICROPOROSA 5 CM X 10 M - 3M, CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	150,0000	UNIDA	3,9900	598,5000
29	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL UNIVERSAL - CONFORME NR 32 - LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL UNIVERSAL - CONFORME NR 32	200,0000	CAIXA	20,0000	4.000,0000
30	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL 7,0 - LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL 7,0	25,0000	ENV C	1,9900	49,7500
31	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL 7,5 - LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL 7,5	25,0000	ENV C	1,9900	49,7500
32	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL N ° 8 - LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL N ° 8	20,0000	ENV C	1,9900	39,8000
41	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZANTE, 10 VOL - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZANTE, 10 VOL	20,0000	LITRO	6,4000	128,0000
44	POVIDINE TÓPICO - POVIDINE TÓPICO	40,0000	LITRO	17,9000	716,0000
48	SCALP, Nº 23G - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	400,0000	UNIDA	0,2200	88,0000
49	SCALP Nº 25G - BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	300,0000	UNIDA	0,2200	66,0000
59	SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 10 ML - SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 10 ML	1.000,0000	UNIDA	0,4500	450,0000
60	SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 100 ML - SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 100 ML	500,0000	UNIDA	2,4900	1.245,0000
61	SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 250 ML - SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 250 ML	250,0000	UNIDA	2,6500	662,5000
62	SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 500 ML - SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 500 ML	1.000,0000	UNIDA	3,2000	3.200,0000
63	SORO GLICOFISIOLOGICO, 500 ML - SORO GLICOFISIOLOGICO, 500 ML	800,0000	UNIDA	3,3400	2.672,0000
65	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO ACCUCHECK ACTIVE ROCHE CX/50 - TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO ACCUCHECK ACTIVE ROCHE CX/50	200,0000	CAIXA	48,0000	9.600,0000
70	CATETER INTRAVENOSO 24 - CATETER INTRAVENOSO 24	200,0000	UNIDA	0,9000	180,0000
73	MÁSCARA DE O2 HOSPITALAR - MÁSCARA DE O2 HOSPITALAR	5,0000	UNIDA	22,0000	110,0000
76	ESPÁTULA DE AYRES C/100 UNIDADES - ESPÁTULA DE AYRES C/100 UNIDADES	10,0000	PCT C	4,5000	45,0000
81	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0 % 1 LITRO - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0 % 1 LITRO	10,0000	UNIDA	18,9000	189,0000
<b>Total de Itens:</b>					<b>25.015,3000</b>

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG  
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Mateus Fernandes de Oliveira  
ADVOGADO  
OAB/MG 172.677



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

24-2

POUSO FARMA  
HOSPITALAR  
LTDA:18519219000167

Assinado de forma digital por  
POUSO FARMA HOSPITALAR  
LTDA:18519219000167  
Dados: 2021.02.17 14:03:13 -03'00'